



Processo nº 00200.018049/2015-57

SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2015 - 0128

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, JDC ENGENHARIA LTDA., objetivando o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa JDC ENGENHARIA LTDA., com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Indústria Guarã – Brasília/DF, CEP 71.250-105, telefone nº (61) 3245-6855, CNPJ-MF nº 08.336.756/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL MARIANO AYRES, CI. 1.612.148, expedida pela SSP-DF, CPF nº 814.202.001-78, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0099/2015, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.153068/2015-57 do Processo nº 00200.010718/2015-42, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia para reformas e obras no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e conforme discriminação abaixo:

OS	Descrição e Local	Prazo de execução	Valor Global
01	Reforma do apartamento SQS 309 D 104 - Senadora Fátima Bezerra	90 (noventa) dias do recebimento do contrato.	R\$ 275.949,03 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste contrato: a Planilha Orçamentária da Ordem de Serviço, os Projetos Executivos e o Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- V** - fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- VI** - dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO;
- VII** - assegurar que todos os funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- VIII** - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- IX** - dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO.
- X** - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao SENADO e a terceiros;
- XI** - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e lógica, do SENADO;
- XII** - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5



SENADO FEDERAL

(cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

XIII - refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do SENADO os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;

XIV - promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;

XV - proteger os móveis e objetos existentes de propriedade do SENADO com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XVI - depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas nos locais indicados pelo SENADO;

XVII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XVIII - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XIX - providenciar, às suas expensas, o isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados, ou lona plástica, a critério da Fiscalização;

XX - fornecer previamente ao SENADO relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade; bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XXI - manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

XXII - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

XXIII - observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXIV - todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

RG *RA 3*



SENADO FEDERAL

XXV - garantir, quando necessário, que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;

XXVI - designar por escrito os funcionários que irão atender ao SENADO, indicando números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXVII - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

XXVIII - emitir Relatório Diário de Obras (RDO), com frequência diária e em meio digital, para todos os Contratos de reformas ou obras firmados no âmbito deste contrato. O modelo de Relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização;

XXIX - providenciar os respectivos vistos, caso a CONTRATADA e seu(s) responsável(is) técnico(s) não seja(m) registrado(s) ou inscrito(s) na CREA ou no CAU do Distrito Federal, por ocasião da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, garantia do cumprimento das normas de engenharia de segurança do trabalho, fiel cumprimento do prazo e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis técnicos deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os serviços nos quais for aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da sua via contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, quando couber, apresentar a matrícula da obra junto ao INSS (CEI), sendo que no campo "RESPONSÁVEL" deverá constar o CNPJ da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá apresentar **declaração** indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da licitante e somente será aceita a substituição destes durante a execução do Contrato mediante a comprovação documental, com Acervo registrado no CREA que ateste a mesma capacidade ou superior à exigida neste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento de sua via assinada do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referentes a este contrato serão realizados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, em Brasília - DF, conforme definido no Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002, compreendendo:

- a) Os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;
- b) Os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;
- c) Outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;
- d) Os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;
- e) A residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e
- f) Os imóveis residenciais localizados na SQS 309, Blocos “C”, “D” e “G”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos:

- a) Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste contrato, edital e anexos, NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais



SENADO FEDERAL

normas técnicas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referentes aos sistemas e partes do objeto;

- b) Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste contrato;
- c) Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- d) Normas internacionais consagradas;
- e) Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- f) Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;
- g) Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente;
- h) Recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de serviços que manifestamente possam causar incômodos, como ruídos, odores etc ou transtornos nas dependências do SENADO, caberá à CONTRATADA dar ciência previamente à FISCALIZAÇÃO para que esta delibere sobre o período mais adequado para a execução e/ou tome as providências necessárias para a minimização dos incômodos ou transtornos.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantidades de parcelas dos cronogramas físico-financeiros serão estipuladas dependendo do volume de serviços de cada obra ou reforma, observando-se que o intervalo entre as parcelas de pagamento será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos. A primeira parcela poderá ser recebida a partir de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira as 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação sempre que:

- a) implicar em interdição de áreas;
- b) causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores, etc.;
- c) implicar em interrupção do funcionamento de áreas administrativas e legislativas devido à execução dos serviços ou efeitos posteriores;

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais.

I - Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a noventa dias contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor.



SENADO FEDERAL

II - No caso de vício oculto, esse prazo de noventa dias será contado do momento em que ficar evidenciado o defeito.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante prazo de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho das instalações, às suas expensas, sem ônus para o SENADO.

PARÁGRAFO NONO - As medidas corretivas, que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia, deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

I - Para os fins previstos neste parágrafo, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos ou plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo SENADO.

b) **Definitivamente**, pelo Gestor responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo a ser estipulado pela Fiscalização, em razão da complexidade da obra ou reforma, não sendo inferior a 5 dias corridos, nem superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto:

- Aos termos contratuais;
- Ao caderno de especificações técnicas em ANEXO I;

RJ 7 RJSD



SENADO FEDERAL

- A todas as normas relevantes;
- A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação, apenas dos serviços expressamente permitidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2 do edital), objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada cópia do contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada. No ajuste não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de capacidade técnica compatíveis com o objeto da subcontratação, mediante a apresentação dos documentos, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários constantes da Planilha de Custos apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA documento digital nº 00100.166656/2015-51, não sendo permitido em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de **R\$ 275.949,03 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e três centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos referentes a este contrato serão efetuados de acordo com a quantidade de parcelas definidas no cronograma físico-financeiro, a partir do volume de serviços efetivamente realizados de cada obra ou reforma. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme parágrafo décimo terceiro da cláusula terceira e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à apresentação da fatura, o Relatório de Medição (RM), em formato digital editável, para conferência e aprovação contendo:

- a) I - Memória de cálculo - MC - A memória de cálculo deverá identificar os locais dos serviços realizados e os respectivos cálculos que levam à totalização do serviço. A MC deverá ser apresentada em planilha Excel em modelo a ser fornecido pelo SENADO.
- b) II - Boletim de Medição - BM - O Boletim de Medição (BM) deverá ser apresentado à Fiscalização, conforme especificado no parágrafo quarto, em versão preliminar, digital, editável, a ser aprovada pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO – O Relatório de Medição deverá ser entregue à Fiscalização, em versão definitiva, juntamente com cada nota fiscal encaminhada para faturamento, em meio digital (formato “.xlsx”) e impressos contendo:

- a) Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços executados na etapa correspondente, em valores absolutos e porcentagens;
- b) Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços executados acumulados até a respectiva medição, em valores absolutos e porcentagens;
- c) Quantitativo e valores financeiros de cada um dos serviços faltantes para a execução total do Contrato, em valores absolutos e porcentagens.
- d) Valor total da medição;



SENADO FEDERAL

- e) Indicação do período ao qual o Boletim de Medição se refere;
- f) Indicação do número da Nota Fiscal correspondente, somente para versão definitiva do Relatório de Medição;
- g) Identificação e assinatura do responsável técnico pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 0103105540615664 e Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE002840, de 1º de DEZEMBRO de 2015.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ 13.797,45 (treze mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.
- II - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;



SENADO FEDERAL

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo o prazo limite previsto nos parágrafos quarto e quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O retardamento da execução ficará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da sua via contratual;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. Excetuam-se, neste caso, os feriados prolongados, quando deverá a Contratada notificar previamente a equipe de fiscalização da intenção de interromper os trabalhos no período.

PARÁGRAFO OITAVO - A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO NONO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quarto e quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data de recebimento da via contratual pela CONTRATADA até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar nas situações previstas na tabela 3 e alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, respeitada a graduação de infrações estipuladas na Tabela 1.

I - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme as graduações, os valores e as descrições estabelecidas nas Tabelas 1, 2 e 3:



SENADO FEDERAL

Tabela 1 – Graduação das infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	4
4	5
5	8
6	10

Tabela 2 – Valor das multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do Contrato ou R\$ 300,00 – o que for maior.
2	0,4% do valor do Contrato ou R\$ 600,00 – o que for maior.
3	0,6% do valor do Contrato ou R\$ 1000,00 – o que for maior.
4	1,0% do valor do Contrato ou R\$ 1500,00 – o que for maior.
5	2,0% do valor do Contrato ou R\$ 3000,00 – o que for maior.
6	3,0% do valor do Contrato ou R\$ 6000,00 – o que for maior.

Tabela 3 - Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
2	Deixar de efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), quando necessários;	6	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	6	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material lícito por outro de qualidade inferior;	4	Por ocorrência
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	3	Por ocorrência
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;	3	Por ocorrência
11	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização;	3	Por ocorrência
12	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais	2	Por ocorrência e por dia



SENADO FEDERAL

	encargos trabalhistas.		
13	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho;	2	Por empregado e por dia
14	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites estabelecidos por este Contrato;	2	Por ocorrência
15	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.	1	Por dia de atraso
16	Deixar de apresentar a GARANTIA no prazo estabelecido no Contrato.	1	Por dia de atraso
17	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item,	1	Por ocorrência
18	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item,	1	Por ocorrência
19	Não apresentar Relatório de Ocorrências, no período estabelecido pela fiscalização.	1	Por ocorrência
20	Quando a Contratada apresentar atraso no prazo FINAL para entrega do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	2	Por dia de atraso

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

Rg

Assinatura



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

- I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2015.

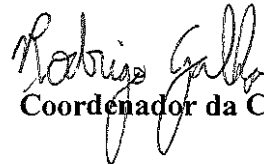

ILANA TROMBKA

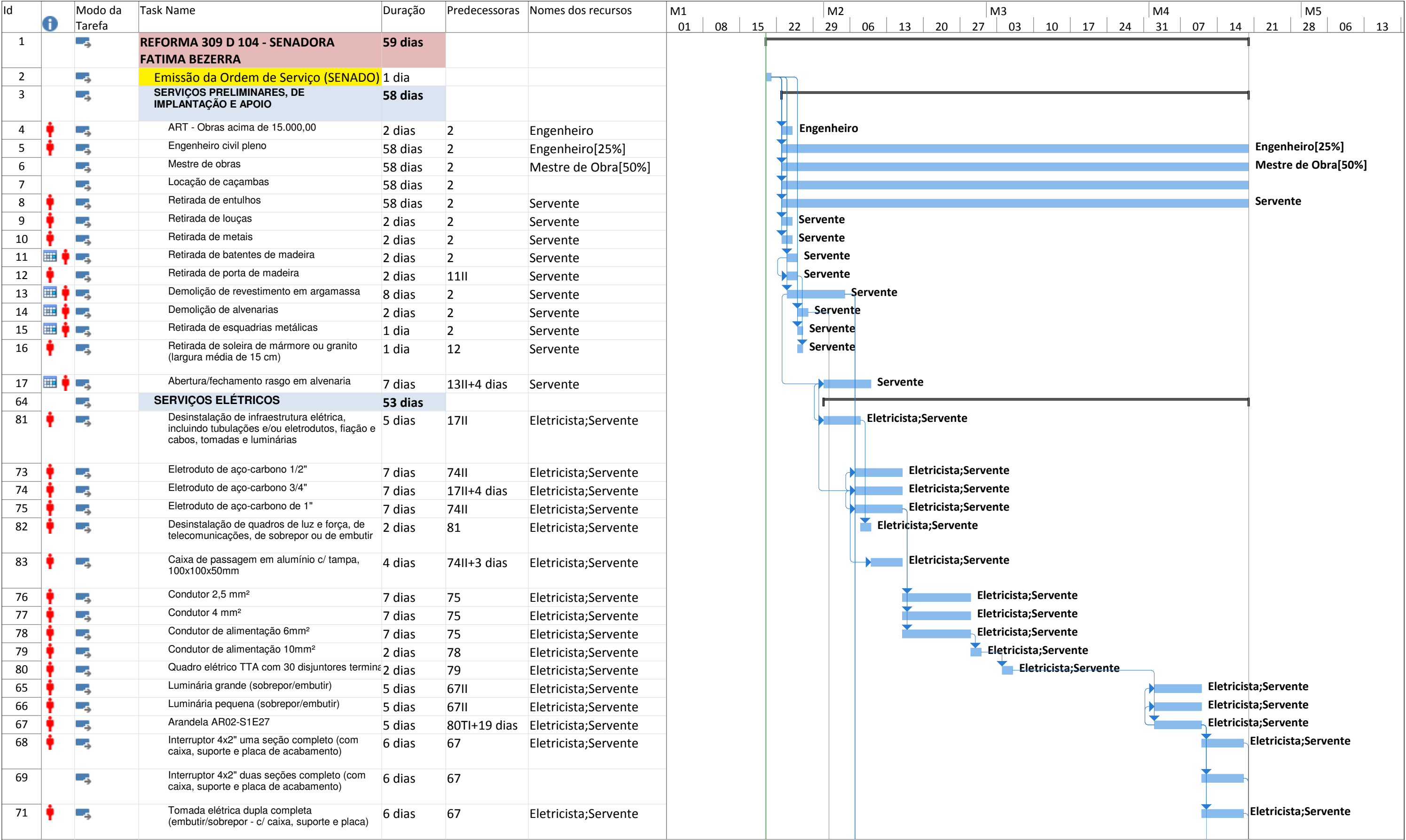
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DANIEL MARIANO AYRES
JDC ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:


Patrícia Junqueira de Alencastro Barra
Diretora-Adjunta
DADCON-SADCON
Diretor da SADCON


Roberto Gallo
Coordenador da COPLAC



Project: Cronograma Fatima Beze
Date: Sex 20/11/15

Task

Split

Milestone

Summary

Project Summary

External Tasks

External Milestone

Inactive Task

Inactive Milestone

Inactive Summary

Manual Task

Duration-only

Manual Summary Rollup

Manual Summary

Start-only

Finish-only

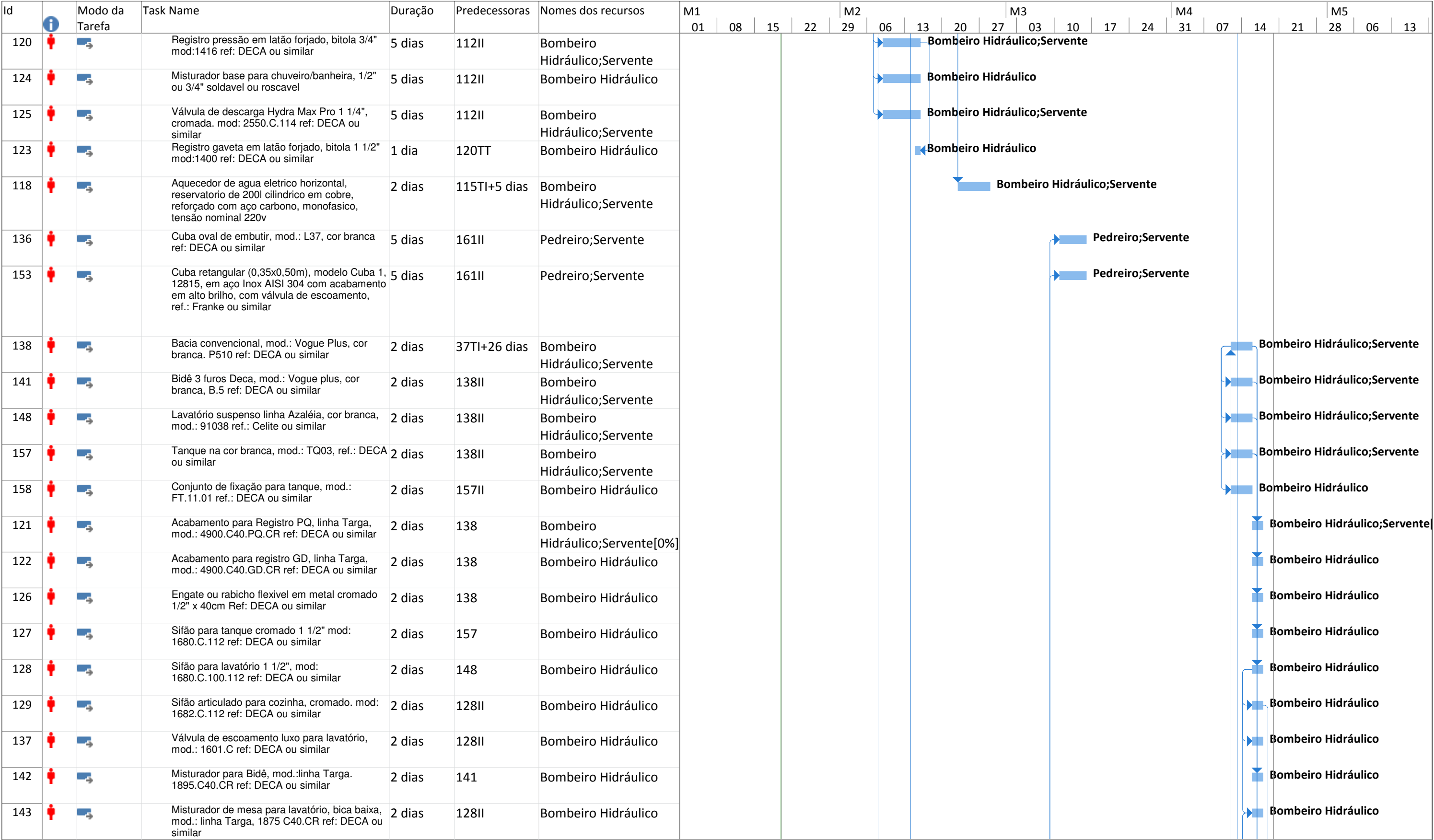
Deadline

Progress

Progresso Manual



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Project: Cronograma Fatima Beze
Date: Sex 20/11/15

Task

Split

Milestone

Summary

Project Summary

External Tasks

External Milestone

Inactive Task

Inactive Milestone

Inactive Summary

Manual Task

Duration-only

Manual Summary Rollup

Manual Summary

Start-only

Finish-only

Deadline

Progress

Progresso Manual



Id		Modo da Tarefa	Task Name	Duração	Predecessoras	Nomes dos recursos	M1				M2				M3				M4				M5				
							01	08	15	22	29	06	13	20	27	03	10	17	24	31	07	14	21	28	06	13	
144			Misturador para lavatório de mesa bica alta, mod.: linha Targa, 1877.C40.CR ref: DECA ou similar	2 dias	143II	Bombeiro Hidráulico																					
146			Grelha quadrada para ralo, com caixilho, dimensões 10x10cm, em Aço polido, ref.: Moldenox ou similar	2 dias	144II	Bombeiro Hidráulico																					
147			Grelha quadrada para ralo, com caixilho, dimensões 15x15cm, em Aço polido, ref.: Moldenox ou similar	2 dias	146II	Bombeiro Hidráulico																					
149			Torneira de mesa para lavatorio, bica alta, com arejador, mod.: linha Targa, 1195 C40.CR ref: DECA ou similar	2 dias	143II	Bombeiro Hidráulico																					
150			Torneira de mesa para lavatorio, bica baixa, mod.: linha Targa, 1190 C40 CR ref: DECA ou similar	2 dias	149II	Bombeiro Hidráulico																					
151			Torneira lavatorio mesa bica baixa, mod.: Linha Targa, 1192 C40 CR ref: DECA ou similar	2 dias	149II	Bombeiro Hidráulico																					
154			Torneira para cozinha de mesa bica móvel, mod.: linha Targa, 1167.C40.CR ref.: DECA ou similar	2 dias	151II	Bombeiro Hidráulico																					
155			Misturador para Cozinha, de parede, bica móvel, mod.: linha Targa, 1258.C40.CR ref.: DECA ou similar	2 dias	154II	Bombeiro Hidráulico																					
156			Torneira de parede para tanque com arejador, mod.: linha Targa, 1159.C40.CR ref.: DECA ou similar	2 dias	157	Bombeiro Hidráulico																					
159			Vávula de escoamento para tanque sem ladrão 1x1/2", mod.: 1606C ref.: DECA ou similar	2 dias	157	Bombeiro Hidráulico																					
130			Porta Toalha barra, linha Targa, cromado, mod: 2040.C40.CR ref: DECA ou similar	1 dia	129	Servente																					
131			Porta toalha argola, linha Targa, cromado, mod.: 2050.C40.CR ref: DECA ou similar	1 dia	130II	Servente																					
132			Papeleira, linha Targa, cromado, mod: 2020.C40.CRPa ref: DECA ou similar	1 dia	130II	Servente																					
133			Prateleira, linha Targa, cromado, mod: 2030.C40.CR ref: DECA ou similar	1 dia	130II	Servente																					
134			Saboneteira, linha Targa, cromado, mod.: 2010.C40.CR ref: DECA ou similar	1 dia	133	Servente																					
135			Cabide, linha Targa, cromado, mod.: 2060.C40.CR ref: DECA ou similar	1 dia	133	Servente																					
139			Assento poliéster, mod.: Vogue plus, cor branca, com fixação cromada. AP.51 ref: DECA ou similar	1 dia	133	Servente																					
140			Ducha higiênica com registro e derivação, com gatilho branco,mod.: linha Targa, 1984.C40.ACT.CR ref: DECA ou similar	1 dia	139II	Bombeiro Hidráulico																					
145			Chuveiro com tubo de parede, mod.: linha Izy 1971.C.CT ref: DECA ou similar	1 dia	139II	Bombeiro Hidráulico																					
152			Chuveiro eletrico, com 3 temperaturas na cor branca, mod.: Bello Banho, com canopla ref.: Lorenzetti ou similar	1 dia	145II	Bombeiro Hidráulico;Eletricista																					
20			SERVIÇOS NO SISTEMA DE REVESTIMENTOS	18 dias																							
21			Recomposição de chapisco para parede interna ou externa	2 dias	113II+3 dias	Servente																					

Project: Cronograma Fatima Beze
Date: Sex 20/11/15

Task

Split

Milestone

Summary

Project Summary

External Tasks

External Milestone

Inactive Task

Inactive Milestone

Inactive Summary

Manual Task

Duration-only

Manual Summary Rollup

Manual Summary

Start-only

Finish-only

Deadline

Progress

Progresso Manual

</

Id		Modo da Tarefa	Task Name	Duração	Predecessoras	Nomes dos recursos	M1				M2		M3				M4				M5					
							01	08	15	22	29	06	13	20	27	03	10	17	24	31	07	14	21	28	06	13
22			Reboco massa única, para recebimento de pintura, espessura de 20mm	4 dias	21	Pedreiro;Servente[20%]																				
23			Regularização com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) para parede, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	4 dias	22II	Pedreiro;Servente[20%]																				
24			Cantoneira de PVC 2" x 2", para proteção de quina de paredes	1 dia	38TI+5 dias	Pedreiro																				
85			SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	39 dias																						
90			Fornecimento de acessórios para equipamentos unitários	5 dias																						
91			Suporte para unidade condensadora de aparelho split	5 dias		Profissional de Ar Condicionado																				
92			Suporte para unidade evaporadora de aparelho split ou fancolete	5 dias	91II	Profissional de Ar Condicionado																				
93			Fita PVC 100 mm (largura) para acabamento em refrigeração, PVC auto aderente (não adesivo)	5 dias	91II	Profissional de Ar Condicionado																				
94			Fita aluminizada para refrigeração 48 mm (largura) auto-adesiva	5 dias	91II	Profissional de Ar Condicionado																				
95			Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC para dreno	5 dias																						
96			Tubos e conexões de PVC para dreno de 25	5 dias	91II	Profissional de Ar Condicionado																				
97			Fornecimento e instalação de tubos e conexões de cobre	5 dias																						
98			Tubos e conexões de cobre de 1/4"	5 dias	91II	Profissional de Ar Condicionado																				
99			Tubos e conexões de cobre de 3/8"	5 dias	91II	Profissional de Ar Condicionado																				
100			Tubos e conexões de cobre de 1/2"	5 dias	91II	Profissional de Ar Condicionado																				
101			Tubos e conexões de cobre de 5/8"	5 dias	91II	Profissional de Ar Condicionado																				
102			Fornecimento de isolamento elastomérico em formato de tubo, coquilha ou prancha	5 dias																						
103			Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1/4". Ref. AF/Armaflex M-06	5 dias	100II	Profissional de Ar Condicionado																				
104			Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 3/8". Ref. AF/Armaflex M-10	5 dias	100II	Profissional de Ar Condicionado																				
105			Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1/2". Ref. AF/Armaflex M-12	5 dias	100II	Profissional de Ar Condicionado																				
106			Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 5/8". Ref. AF/Armaflex M-15	5 dias	100II	Profissional de Ar Condicionado																				
86																										

Project: Cronograma Fatima Beze
Date: Sex 20/11/15

Task

Split

Milestone

Summary









Project Summary

External Tasks

External Milestone

Inactive Task









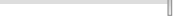
Inactive Milestone

Inactive Summary

Manual Task

Duration-only









Manual Summary Rollup

Manual Summary

Start-only

Finish-only









Deadline

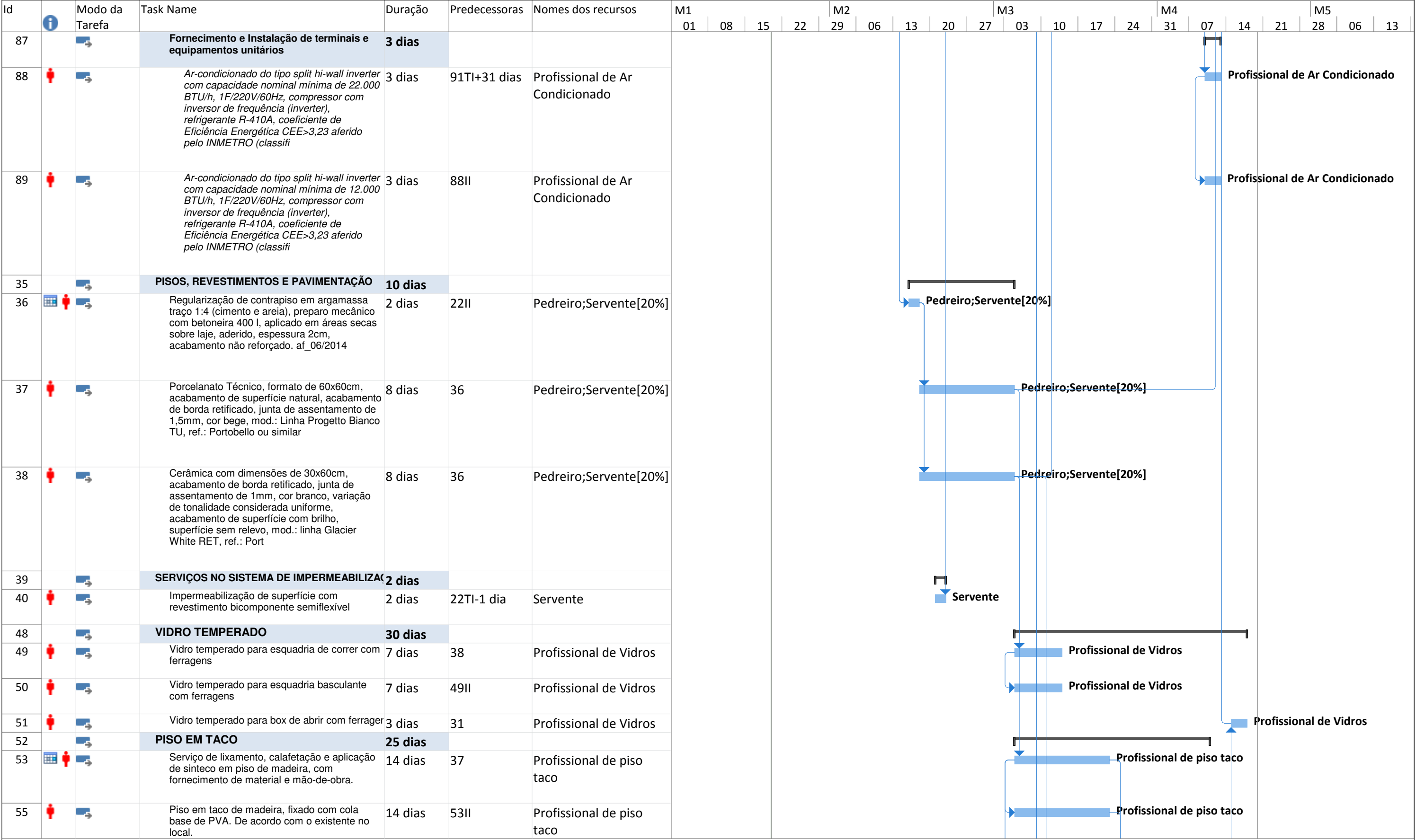
Progress

Progresso Manual

Progresso Manual







Project: Cronograma Fatima Beze
Date: Sex 20/11/15

Task

Split

Milestone

Summary

Project Summary

External Tasks

External Milestone

Inactive Task

Inactive Milestone

Inactive Summary

Manual Task

Duration-only

Manual Summary Rollup

Manual Summary

Start-only

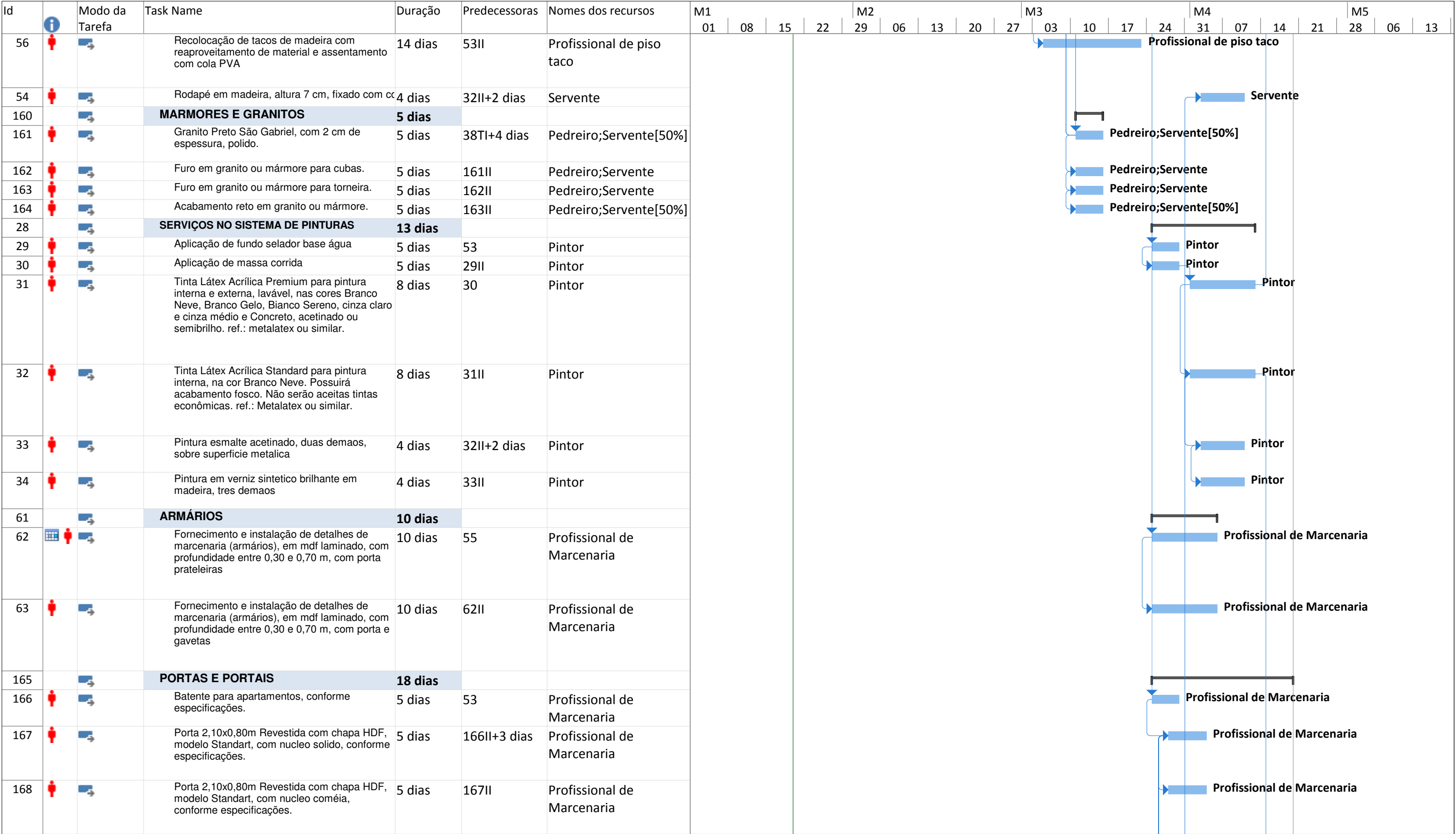
Finish-only

Deadline

Progress

Progresso Manual





Project: Cronograma Fatima Beze
Date: Sex 20/11/15

Task

Split

Milestone

Summary

Project Summary

External Tasks

External Milestone

Inactive Task

Inactive Milestone

Inactive Summary

Manual Task

Duration-only

Manual Summary Rollup

Manual Summary

Start-only

Finish-only

Deadline

Progress

Progresso Manual



Id		Modo da Tarefa	Task Name	Duração	Predecessoras	Nomes dos recursos	M1				M2				M3				M4				M5						
							01	08	15	22	29	06	13	20	27	03	10	17	24	31	07	14	21	28	06	13			
169			Porta 2,10x0,70m Revestida com chapa HDF, modelo Standart, com nucleo coméia, conforme especificações.	5 dias	167II	Profissional de Marcenaria														Profissional de Marcenaria									
170			Porta 2,10x0,60m Revestida com chapa HDF, modelo Standart, com nucleo coméia, conforme especificações.	5 dias	167II	Profissional de Marcenaria														Profissional de Marcenaria									
171			Fechadura para porta externa, com máquina de 40mm, marca Papaiz, modelo Fit MZ 570, cromada	5 dias	167II	Profissional de Marcenaria														Profissional de Marcenaria									
172			Fechadura para banheiro, marca Aliança, modelo Taco de Golf. REF: 1073	5 dias	167II	Profissional de Marcenaria														Profissional de Marcenaria									
173			Fechadura para porta externa, marca Aliança, linha Milênio, modelo 1041	5 dias	167II	Profissional de Marcenaria														Profissional de Marcenaria									
174			fechadura la fonte tubular 030	5 dias	167II	Profissional de Marcena														Profissional de Marcenaria									
175			Dobradiças em latão, reforçada com anéis, acabamento cromado, tamanho de 3 1/2 x 3" unidades por porta	5 dias	167II	Profissional de Marcenaria														Profissional de Marcenaria									
176			Aceite da Obra pelo Senado	0 dias	42																								
57			CORTINAS	2 dias																									
58																													
59			Cortina tipo forro com Varão em alumínio fosco	2 dias	32II+6 dias	Profissional de Cortinas																							
60			Cortina tipo forro com blecaute e Varão em alumínio fosco	2 dias	59II	Profissional de Cortinas																							
41			LIMPEZA	5 dias																									
42			Limpeza final de obra	5 dias	32	Servente																							

Project: Cronograma Fatima Beze
Date: Sex 20/11/15

Task

Split

Milestone

Summary

Project Summary

External Tasks

External Milestone

Inactive Task

Inactive Milestone

Inactive Summary

Manual Task

Duration-only

Manual Summary Rollup

Manual Summary

Start-only

Finish-only

Deadline

Progress

Progresso Manual





ITEM EAP	DISCRIMINAÇÃO EAP	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL DO ITEM	% BDI	BDI UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (E+H)= (E*(1+G))	CUSTO TOTAL COM BDI (H+I)	CUSTO TOTAL COM BDI (F*(1+G))	PONDERAÇÃO (custo) %	Plan / Real																					
TOTAL	OBRA								R\$ 2.949,25	100%			1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00
Obra	Baseado em:												1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	
ST	SERVIÇOS TÉCNICOS								R\$ 2.949,25	100%	P		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
3101	Projetos complementares / elétrica	m²	0,00	5,00	-	25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3102	Projetos complementares / hidross.	m²	0,00	5,00	-	25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3103	Projetos complementares / estrutural	m²	0,00	10,00	-	25,5%	R\$ 2,55	R\$ 12,55	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3104	Projetos complementares / climatização	m²	0,00	2,50	-	25,5%	R\$ 0,64	R\$ 3,14	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3105	As built	un	1,00	850,00	850,00	25,5%	R\$ 216,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	36%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%
3106	Elaboração de planilha de quantitativos	un	0,00	500,00	-	25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3107	Relatório de Medição	un	3,00	500,00	1.500,00	25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ 1.882,50	R\$ 1.882,50	64%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%
3108	Planejamento físico-financeiro	un	0,00	1.000,00	-	25,5%	R\$ 255,00	R\$ 1.255,00	R\$ -	R\$ -	0%	P																					



ITEM EAP	DISCRIMINAÇÃO EAP	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL DO ITEM	% BDI	BDI UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (E+H)= (E*(1+G))	CUSTO TOTAL COM BDI (H+I)	CUSTO TOTAL COM BDI (I*(1+G))	PONDERAÇÃO (custo) %	Plan / Real																												
TOTAL	OBRA								R\$ 2.949,25	100%			22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00							
Obra	Baseado em												1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	2%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%							
ST	SERVIÇOS TÉCNICOS								R\$ 2.949,25	100%	P		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	2%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%							
3101	Projetos complementares / elétrica	m²	0,00	5,00		25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P																												
3102	Projetos complementares / hidross.	m²	0,00	5,00		25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P																												
3103	Projetos complementares / estrutural	m²	0,00	10,00		25,5%	R\$ 2,55	R\$ 12,55	R\$ -	R\$ -	0%	P																												
3104	Projetos complementares / climatização	m²	0,00	2,50		25,5%	R\$ 0,64	R\$ 3,14	R\$ -	R\$ -	0%	P																												
3105	As built	un	1,00	850,00	850,00	25,5%	R\$ 216,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	36%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	2,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%								
3106	Elaboração de planilha de quantitativos	un	0,00	500,00		25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ -	R\$ -	0%	P																												
3107	Relatório de Medição	un	3,00	500,00	1.500,00	25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ 1.882,50	R\$ 1.882,50	64%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	2,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%								
3108	Planejamento físico-financeiro	un	0,00	1.000,00		25,5%	R\$ 255,00	R\$ 1.255,00	R\$ -	R\$ -	0%	P																												



ITEM EAP	DISCRIMINAÇÃO EAP	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL DO ITEM	% BDI	BDI UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (E+H)= (E*(1+G))	CUSTO TOTAL COM BDI (H+I)	CUSTO TOTAL COM BDI (I*(1+G))	PONDERAÇÃO (custo) %	Plan / Real																					
TOTAL	OBRA								R\$ 2.949,25	100%			43,00	44,00	45,00	46,00	47,00	48,00	49,00	50,00	51,00	52,00	53,00	54,00	55,00	56,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00
Obra	Baseado em:												1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	
ST	SERVIÇOS TÉCNICOS								R\$ 2.949,25	100%	P		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	
3101	Projetos complementares / elétrica	m²	0,00	5,00		25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3102	Projetos complementares / hidross.	m²	0,00	5,00		25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3103	Projetos complementares / estrutural	m²	0,00	10,00		25,5%	R\$ 2,55	R\$ 12,55	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3104	Projetos complementares / climatização	m²	0,00	2,50		25,5%	R\$ 0,64	R\$ 3,14	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3105	As built	un	1,00	850,00	850,00	25,5%	R\$ 216,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	36%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%		
3106	Elaboração de planilha de quantitativos	un	0,00	500,00		25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ -	R\$ -	0%	P																					
3107	Relatório de Medição	un	3,00	500,00	1.500,00	25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ 1.882,50	R\$ 1.882,50	64%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%		
3108	Planejamento físico-financeiro	un	0,00	1.000,00		25,5%	R\$ 255,00	R\$ 1.255,00	R\$ -	R\$ -	0%	P																					



ITEM EAP	DISCRIMINAÇÃO EAP	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL DO ITEM	% BDI	BDI UNITÁRIO	CUSTO UNITARIO COM BDI (E+H)= (E*(1+G))	CUSTO TOTAL COM BDI (H+I)	CUSTO TOTAL COM BDI (I*(1+G))	PONDERAÇÃO (custo) %	Plan / Real																								
TOTAL	OBRA								R\$ 2.949,25	100%			64,00	65,00	66,00	67,00	68,00	69,00	70,00	71,00	72,00	73,00	74,00	75,00	76,00	77,00	78,00	79,00	80,00	81,00	82,00	83,00	84,00			
Obra	Baseado em												1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%		
ST	SERVIÇOS TÉCNICOS								R\$ 2.949,25	100%	P		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	
3101	Projetos complementares / elétrica	m²	0,00	5,00		25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P																								
3102	Projetos complementares / hidross.	m²	0,00	5,00		25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P																								
3103	Projetos complementares / estrutural	m²	0,00	10,00		25,5%	R\$ 2,55	R\$ 12,55	R\$ -	R\$ -	0%	P																								
3104	Projetos complementares / climatização	m²	0,00	2,50		25,5%	R\$ 0,64	R\$ 3,14	R\$ -	R\$ -	0%	P																								
3105	As built	un	1,00	850,00	850,00	25,5%	R\$ 216,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	36%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%		
3106	Elaboração de planilha de quantitativos	un	0,00	500,00		25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ -	R\$ -	0%	P																								
3107	Relatório de Medição	un	3,00	500,00	1.500,00	25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ 1.882,50	R\$ 1.882,50	64%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%		
3108	Planejamento físico-financeiro	un	0,00	1.000,00		25,5%	R\$ 255,00	R\$ 1.255,00	R\$ -	R\$ -	0%	P																								



ITEM EAP	DISCRIMINAÇÃO EAP	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL DO ITEM	% BDI	BDI UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (E+H)= (E*(1+G))	CUSTO TOTAL COM BDI (H+I)	CUSTO TOTAL COM BDI (F*(1+G))	PONDERAÇÃO (custo) %	Plan / Real						
TOTAL	OBRA									R\$ 2.949,25	100%							
DIAS CORRIDOS DA OBRA																		
Obra	Baseado em:												85,00	86,00	87,00	88,00	89,00	90,00
ST	SERVIÇOS TÉCNICOS									R\$ 2.949,25	100%	P	1%	1%	1%	1%	1%	1%
3101	Projetos complementares / elétrica	m²	0,00	5,00	-	25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P	1%	1%	1%	1%	1%	1%
3102	Projetos complementares / hidross.	m²	0,00	5,00	-	25,5%	R\$ 1,28	R\$ 6,28	R\$ -	R\$ -	0%	P	1%	1%	1%	1%	1%	1%
3103	Projetos complementares / estrutural	m²	0,00	10,00	-	25,5%	R\$ 2,55	R\$ 12,55	R\$ -	R\$ -	0%	P	1%	1%	1%	1%	1%	1%
3104	Projetos complementares / climatização	m²	0,00	2,50	-	25,5%	R\$ 0,64	R\$ 3,14	R\$ -	R\$ -	0%	P	1%	1%	1%	1%	1%	1%
3105	As built	un	1,00	850,00	850,00	25,5%	R\$ 216,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	R\$ 1.066,75	36%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%
3106	Elaboração de planilha de quantitativos	un	0,00	500,00	-	25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ -	R\$ -	0%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%
3107	Relatório de Medição	un	3,00	500,00	1.500,00	25,5%	R\$ 127,50	R\$ 627,50	R\$ 1.882,50	R\$ 1.882,50	64%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%
3108	Planejamento físico-financeiro	un	0,00	1.000,00	-	25,5%	R\$ 255,00	R\$ 1.255,00	R\$ -	R\$ -	0%	P	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%



HISTOGRAMA																			
OBRA: 309D104																			
SENADORA: FÁTIMA BEZERRA																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Mão de Obra própria																			
Engenheiro civil pleno	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mestre de obras / Encarregados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00				2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Almoxarife / Ferramenteiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Pedreiros / Ladrilheiros									2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Eletricistas															1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Bombeiros															1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Pintores																			
Serventes	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00				4,00	4,00	4,00	4,00			6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Total	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00				10,00	10,00	10,00	10,00			14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
Serviços Terceirizados																			
Profissional de ar condicionado																			
Profissional de piso tipo taco																			
Profissional de piso tipo flutuante																			
Profissional de vidros																			
Profissional de Esquadrias metálicas															2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Profissional de Marcenaria																			
Profissional de Cortinas / Persianas																			
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Total Geral	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	-	-	-	10,00	10,00	10,00	10,00	-	-	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00



HISTOGRAMA																		
OBRA: 309D104																		
SENADORA: FÁTIMA BEZERRA																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
Mão de Obra própria																		
Engenheiro civil pleno			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00					1,00	1,00
Mestre de obras / Encarregados			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00					2,00	2,00
Almoxarife / Ferramenteiro			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00					1,00	1,00
Pedreiros / Ladrilheiros			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00					2,00	2,00
Eletricistas			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00					1,00	1,00
Bombeiros			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00											
Pintores																		
Serventes			6,00	6,00	6,00	6,00	6,00			5,00	5,00	5,00					5,00	5,00
Total			14,00	14,00	14,00	14,00	14,00			12,00	12,00	12,00					12,00	12,00
Serviços Terceirizados																		
Profissional de ar condicionado			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00											
Profissional de piso tipo taco																		
Profissional de piso tipo flutuante																		
Profissional de vidros										2,00	2,00	2,00					2,00	2,00
Profissional de Esquadrias metálicas			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00						
Profissional de Marcenaria																		
Profissional de Cortinas / Persianas																		
Total	-	-	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	-	-	4,00	4,00	4,00	-	-	-	-	2,00	2,00
Total Geral	-	-	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	-	-	16,00	16,00	16,00	-	-	-	-	14,00	14,00



HISTOGRAMA																			
OBRA: 309D104																			
SENADORA: FÁTIMA BEZERRA																			
	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56
Mão de Obra própria																			
Engenheiro civil pleno	1,00					1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Mestre de obras / Encarregados	2,00					2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
Almoxarife / Ferramenteiro	1,00					1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Pedreiros / Ladrilheiros	2,00												1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Eletricistas	1,00																		
Bombeiros																			
Pintores																			
Serventes	5,00					2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
Total	12,00					6,00	6,00	6,00	6,00	6,00			7,00	7,00	7,00	7,00	7,00		
Serviços Terceirizados																			
Profissional de ar condicionado																			
Profissional de piso tipo taco						2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
Profissional de piso tipo flutuante																			
Profissional de vidros							2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00				
Profissional de Esquadrias metálicas																			
Profissional de Marcenaria																			
Profissional de Cortinas / Persianas																			
Total	-	-	-	-	-	2,00	4,00	4,00	4,00	4,00	-	-	4,00	4,00	4,00	2,00	2,00	-	-
Total Geral	12,00	-	-	-	-	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-	-	11,00	11,00	11,00	9,00	9,00	-	-



HISTOGRAMA																			
OBRA: 309D104																			
SENADORA: FÁTIMA BEZERRA																			
	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
Mão de Obra própria																			
Engenheiro civil pleno	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mestre de obras / Encarregados	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Almoxarife / Ferramenteiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Pedreiros / Ladrilheiros	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00														
Eletricistas															1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Bombeiros																			
Pintores																	2,00	2,00	2,00
Serventes	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Total	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00			6,00	6,00	6,00	6,00	6,00			8,00	8,00	10,00	10,00	10,00
Serviços Terceirizados																			
Profissional de ar condicionado																			
Profissional de piso tipo taco	2,00	2,00	2,00																
Profissional de piso tipo flutuante																			
Profissional de vidros																			
Profissional de Esquadrias metálicas																			
Profissional de Marcenaria								4,00	4,00	4,00	4,00	4,00			4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Profissional de Cortinas / Persianas																			
Total	2,00	2,00	2,00	-	-	-	-	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	-	-	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Total Geral	9,00	9,00	9,00	7,00	7,00	-	-	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	-	-	12,00	12,00	14,00	14,00	14,00



HISTOGRAMA																
OBRA: 309D104																
SENADORA: FÁTIMA BEZERRA																
	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91
Mão de Obra própria																
Engenheiro civil pleno					1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Mestre de obras / Encarregados					2,00	2,00	2,00			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
Almoxarife / Ferramenteiro					1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Pedreiros / Ladrilheiros																
Eletricistas					1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Bombeiros					1,00	1,00	1,00			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
Pintores					4,00	4,00	4,00			4,00	4,00	2,00	2,00	2,00		
Serventes					4,00	4,00	4,00			4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
Total					14,00	14,00	14,00			14,00	14,00	12,00	12,00	12,00		
Serviços Terceirizados																
Profissional de ar condicionado					2,00	2,00	2,00									
Profissional de piso tipo taco																
Profissional de piso tipo flutuante																
Profissional de vidros										2,00	2,00	2,00				
Profissional de Esquadrias metálicas																
Profissional de Marcenaria											2,00	2,00	2,00			
Profissional de Cortinas / Persianas											2,00	2,00	2,00	2,00		
Total	-	-	-	-	2,00	2,00	2,00	-	-	2,00	6,00	6,00	4,00	2,00		
Total Geral	-	-	-	-	16,00	16,00	16,00	-	-	16,00	20,00	18,00	16,00	14,00		



Objeto	Reforma do apartamento SQS309D104 - Senadora Fátima Bezerra			os	01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) (R\$)	CUSTO TOTAL DO ITEM (R\$)
ST	SERVIÇOS TECNICOS				2.949,25
ST05	As built	un	1,00	1.066,75	1.066,75
ST07	Relatório de Medição	un	3,00	627,50	1.882,50
SP	SERVIÇOS PRELIMINARES, DE IMPLANTAÇÃO E APOIO				24.128,90
SP01	ART - Obras acima de 15.000,00	un	1,00	210,44	210,44
SP02	Engenheiro civil pleno	hh	165,00	65,26	10.767,90
SP03	Mestre de obras	hh	330,00	24,36	8.038,80
SP04	Locação de caçambas	un	10,00	156,88	1.568,80
SP05	Retirada de entulhos	m³	29,00	40,29	1.168,41
SP07	Retirada de louças	un	7,00	3,20	22,40
SP08	Retirada de metais	un	21,00	1,61	33,71
SP09	Retirada de batentes de madeira	un	15,00	35,97	539,49
SP10	Retirada de porta de madeira	un	3,00	7,45	22,34
SP16	Demolição de revestimento em argamassa	m²	173,71	5,94	1.032,62
SP23	Demolição de alvenarias	m³	6,60	29,73	196,21
SP29	Remoção de vidro comum / espelho	m²	9,44	9,58	90,46
SP30	Retirada de esquadrias metálicas	m²	5,97	11,88	70,92
SP40	Retirada de soleira de mármore ou granito (largura média de 15 cm)	m	12,00	4,37	52,40
SP49	Abertura/fechamento rasgo em alvenaria	m	100,00	3,14	314,00
EST	SERVIÇOS NO SISTEMA ESTRUTURAL				497,03
EST05	Verga/contraverga/cinta em bloco de concreto canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	m	23,15	21,47	497,03
RV	SERVIÇOS NO SISTEMA DE REVESTIMENTOS				6.829,93
RV01	Recomposição de chapisco para parede interna ou externa	m²	173,71	18,83	3.270,96
RV02	Reboco massa única, para recebimento de pintura, espessura de 20mm	m²	154,47	20,08	3.101,76
RV04	Regularização com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) para parede, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m²	19,85	15,85	314,62
RV06	Cantoneira de PVC 2" x 2", para proteção de quina de paredes	m	2,70	52,81	142,59
VD	SERVIÇOS NO SISTEMA DE VEDAÇÕES				700,15
VD01	Recomposição de alvenaria	m²	6,60	43,93	289,94
VD04	Sóculo h=10 cm	m²	6,28	65,32	410,21
PN	SERVIÇOS NO SISTEMA DE PINTURAS				9.221,97
PN01	Aplicação de fundo selador base água	m²	50,00	4,57	228,50
PN02	Aplicação de massa corrida	m²	160,20	10,63	1.702,93
PN04	Tinta Látex Acrílica Premium para pintura interna e externa, lavável, nas cores Branco Neve, Branco Gelo, Bianco Sereno, cinza claro e cinza médio e Concreto, acetinado ou semibrilho. ref.: metalatex ou similar.	m²	400,51	9,96	3.989,08
PN05	Tinta Látex Acrílica Standard para pintura interna, na cor Branco Neve. Possuirá acabamento fosco. Não serão aceitas tintas econômicas. ref.: Metalatex ou similar.	m²	235,68	6,51	1.534,28
PN07	Pintura esmalte acetinado, duas demaos, sobre superfície metálica	m²	71,60	23,71	1.697,64
PN08	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, tres demaos	m²	4,54	15,32	69,55
PRP	PISOS, REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO				22.546,30
PRP02	Regularização de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm, acabamento não reforçado. af_06/2014	m²	55,43	26,30	1.457,81
PRP04	Porcelanato Técnico, formato de 60x60cm, acabamento de superfície natural, acabamento de borda retificado, junta de assentamento de 1,5mm, cor bege, mod.: Linha Progetto Bianco TU, ref.: Portobello ou similar	m²	57,34	146,81	8.418,09
PRP05	Cerâmica com dimensões de 30x60cm, acabamento de borda retificado, junta de assentamento de 1mm, cor branco, variação de tonalidade considerada uniforme, acabamento de superfície com brilho, superfície sem relevo, mod.: linha Glacier White RET, ref.: Portobello ou similar.	m²	173,71	72,94	12.670,41
IMP	SERVIÇOS NO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO				693,25
IMP01	Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semiflexível	m²	67,11	10,33	693,25
LP	LIMPEZA				502,00
LP01	Limpeza final de obra	m²	235,68	2,13	502,00
VIDRO COMUM					8.490,83
VC01	Fornecimento e instalação vidro liso comum transparente 4mm	m²	9,44	124,53	1.175,56
VC03	Fornecimento e instalação de espelho cristal, e=5 mm	m²	7,84	251,00	1.967,84
VC04	Substituição de baguetes metálicos	m	161,40	20,36	3.286,10
VC05	Revisão de esquadrias	m²	9,44	218,36	2.061,32
VIDRO TEMPERADO					8.865,24
VT01	Vidro temperado para esquadria de correr com ferragens	m²	18,91	288,17	5.449,01
VT02	Vidro temperado para esquadria basculante com ferragens	m²	1,60	395,60	632,96
VT04	Vidro temperado para box de abrir com ferragens	m²	8,97	310,20	2.783,27
PISO EM TACO					16.233,99
PT01	Serviço de lixamento, calafetação e aplicação de sinteco em piso de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra.	m²	158,83	43,93	6.977,40
PT02	Rodapé em madeira, altura 7 cm, fixado com cola	m	127,67	18,83	2.404,03
PT03	Piso em taco de madeira, fixado com cola base de PVA. De acordo com o existente no local.	m²	31,77	136,78	4.344,95
PT04	Recolocação de tacos de madeira com reaproveitamento de material e assentamento com cola PVA	m²	63,53	39,47	2.507,61
CORTINAS					9.412,88
C01	Cortina tipo forro com Varão em alumínio fosco	m	11,05	358,93	3.966,18



Objeto	Reforma do apartamento SQS309D104 - Senadora Fátima Bezerra			os	01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (C/ BDI) (R\$)	CUSTO TOTAL DO ITEM (R\$)
CT02	Cortina tipo forro com blecaute e Varão em alumínio fosco	m	12,40	439,25	5.446,70
ARMÁRIOS					56.842,09
ARM1	Fornecimento e instalação de detalhes de marcenaria (armários), em mdf laminado, com profundidade entre 0,30 e 0,70 m, com porta prateleiras	m²	62,03	790,65	49.044,02
ARM2	Fornecimento e instalação de detalhes de marcenaria (armários), em mdf laminado, com profundidade entre 0,30 e 0,70 m, com porta e gavetas	m²	8,63	903,60	7.798,07
SERVIÇOS ELÉTRICOS					27.049,85
SE01	Luminária grande (sobrepôr/embutir)	un	4,00	169,43	677,72
SE02	Luminária pequena (sobrepôr/embutir)	un	12,00	150,60	1.807,20
SE07	Arandela AR02-S1E27	un	17,00	64,63	1.098,71
SE10	Interruptor 4x2" uma seção completo (com caixa, suporte e placa de acabamento)	un	18,00	13,81	248,58
SE11	Interruptor 4x2" duas seções completo (com caixa, suporte e placa de acabamento)	un	4,00	23,85	95,40
SE12	Pulsador 4x2" para campainha completo (com caixa, suporte e placa)	un	1,00	15,06	15,06
SE13	Campainha eletrônica de dois tons	un	1,00	76,56	76,56
SE14	Tomada elétrica dupla completa (embutir/sobrepôr - c/ caixa, suporte e placa)	un	54,00	24,47	1.321,38
SE16	Tomada de rede completa (embutir/sobrepôr - com caixa) com seis módulos	un	9,00	62,75	564,75
SE17	Tomada de telefone completa (embutir/sobrepôr - com caixa) com seis módulos	un	9,00	47,69	429,21
SE18	Eletroduto de aço-carbono 1/2"	m	20,00	37,65	753,00
SE19	Eletroduto de aço-carbono 3/4"	m	50,00	26,29	1.314,50
SE21	Eletroduto de aço-carbono de 1"	m	20,00	27,65	553,00
SE51	Condutor 2,5 mm²	m	1772,90	3,14	5.566,91
SE52	Condutor 4 mm²	m	511,50	4,39	2.245,49
SE54	Condutor de alimentação 6mm²	m	112,20	5,21	584,56
SE55	Condutor de alimentação 10mm²	m	247,50	8,16	2.019,60
SE59	Quadro elétrico TTA com 30 disjuntores terminais	cj	1,00	5.563,59	5.563,59
SE60	Desinstalação de infraestrutura elétrica, incluindo tubulações e/ou eletrodutos, fiação e cabos, tomadas e luminárias	m	200,00	7,56	1.512,00
SE61	Desinstalação de quadros de luz e força, de telecomunicações, de sobrepôr ou de embutir	un	1,00	55,02	55,02
SE62	Caixa de passagem em alumínio c/ tampa, 100x100x50mm	un	6,00	43,59	261,54
SE63	Testes de conectorização, identificação, certificação e ativação do ponto	un	24,00	11,92	286,08
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO					21.444,95
SAC04.1	Ar-condicionado do tipo <i>split hi-wall inverter</i> com capacidade nominal mínima de 22.000 BTU/h, 1F/220V/60Hz, compressor com inversor de frequência (<i>inverter</i>), refrigerante R-410A, coeficiente de Eficiência Energética CEE>3,23 aferido pelo INMETRO (classificação INMETRO ENCE "A"), controle remoto sem fio, para instalação aparente, fixo à parede (<i>hi-wall</i>). Referência comercial: Carrier Inverter X-Power	un	3,00	3.388,50	10.165,50
SAC04.2	Ar-condicionado do tipo <i>split hi-wall inverter</i> com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, 1F/220V/60Hz, compressor com inversor de frequência (<i>inverter</i>), refrigerante R-410A, coeficiente de Eficiência Energética CEE>3,23 aferido pelo INMETRO (classificação INMETRO ENCE "A"), controle remoto sem fio, para instalação aparente, fixo à parede (<i>hi-wall</i>). Referência comercial: Carrier Inverter X-Power	un	3,00	2.008,00	6.024,00
SAC05.2	Suporte para unidade condensadora de aparelho split	un	6,00	68,35	410,10
SAC05.3	Suporte para unidade evaporadora de aparelho split ou fancolete	un	6,00	43,37	260,22
SAC05.4	Fita PVC 100 mm (largura) para acabamento em refrigeração, PVC auto aderente (não adesivo)	m	160,00	5,02	803,20
SAC11.1	Tubos e conexões de PVC para dreno de 25mm	m	36,00	18,83	677,88
SAC12.1	Tubos e conexões de cobre de 1/4"	m	25,00	31,38	784,50
SAC12.2	Tubos e conexões de cobre de 3/8"	m	15,00	35,14	527,10
SAC12.3	Tubos e conexões de cobre de 1/2"	m	25,00	27,58	689,50
SAC12.4	Tubos e conexões de cobre de 5/8"	m	15,00	45,18	677,70
SAC13.1	Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1/4". Ref. AF/Armaflex M-06	m	25,00	3,65	91,25
SAC13.2	Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 3/8". Ref. AF/Armaflex M-10	m	15,00	3,75	56,25
SAC13.3	Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1/2". Ref. AF/Armaflex M-12	m	25,00	4,78	119,50
SAC13.4	Isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha de espessura M, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 5/8". Ref. AF/Armaflex M-15	m	15,00	10,55	158,25
SERVIÇOS HIDROSANITARIOS					32.204,92
SH01	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 100mm, inclusive com conexões. (fornecimento e instalação)	m	18,00	44,57	802,26
SH02	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 75mm, inclusive com conexões. (fornecimento e instalação)	m	18,00	42,43	763,74
SH03	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 50mm, inclusive com conexões. (fornecimento e instalação)	m	36,00	31,21	1.123,56
SH04	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 40mm, inclusive com conexões. (fornecimento e instalação)	m	36,00	24,01	864,36
SH05	Tubo PVC soldavel agua fria DN 50mm, inclusive com conexões. (fornecimento e instalação)	m	18,00	27,03	486,54
SH06	Tubo PVC soldavel agua fria DN 25mm, inclusive com conexões. (fornecimento e instalação)	m	60,00	16,15	969,00
SH07	Tubo CPVC, soldavel, 22mm, agua quente predial (NBR 15884), com conexoes.	m	60,00	14,21	852,60
SH08	Tubo CPVC, soldavel, 28mm, agua quente predial (NBR 15884), com conexoes.	m	30,00	21,54	646,20
SH11	Caixa sifonada, PVC, Dn 150x185x75mm, fornecida e instalada.	un	4,00	48,07	192,28
SH12	Ralo seco, PVC, Dn 100x40mm, junta soldavel, fornecida e instalada.	un	4,00	7,92	31,67
SH13	Aquecedor de agua eletrico horizontal, reservatorio de 200l cilindrico em cobre, reforçado com aço carbono, monofasico, tensão nominal 220v	un	1,00	3.203,12	3.203,12
SH14	Registro gaveta 3/4" em latão mod:1509 ref: DECA ou similar	un	11,00	65,54	720,94
SH15	Registro pressão em latão forjado, bitola 3/4" mod:1416 ref: DECA ou similar	un	5,00	78,09	390,45
SH16	Acabamento para Registro PQ, linha Targa, mod.: 4900.C40.PQ.CR ref: DECA ou similar	un	5,00	40,67	203,35



Objeto	Reforma do apartamento SQS309D104 - Senadora Fátima Bezerra			os	01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO (C/ BDI) (R\$)	CUSTO TOTAL DO ITEM (R\$)
SH17	Acabamento para registro GD, linha Targa, mod.: 4900.C40.GD.CR ref: DECA ou similar	un	11,00	48,78	536,59
SH18	Registro gaveta em latão forjado, bitola 1 1/2" mod:1400 ref: DECA ou similar	un	2,00	72,16	144,33
SH19	Misurador base para chuveiro/banheira, 1/2" ou 3/4" soldavel ou roscavel	un	2,00	126,33	252,65
SH20	Válvula de descarga Hydra Max Pro 1 1/4", cromada. mod: 2550.C.114 ref: DECA ou similar	un	4,00	278,66	1.114,64
SH21	Engate ou rabicho flexível em metal cromado 1/2" x 40cm Ref: DECA ou similar	un	16,00	18,08	289,24
SH22	Sifão para tanque cromado 1 1/2" mod: 1680.C.112 ref: DECA ou similar	un	2,00	178,85	357,70
SH23	Sifão para lavatório 1 1/2", mod: 1680.C.100.112 ref: DECA ou similar	un	5,00	157,20	786,02
SH24	Sifão articulado para cozinha, cromado. mod: 1682.C.112 ref: DECA ou similar	un	2,00	325,47	650,95
SH25	Porta Toalha barra, linha Targa, cromado, mod: 2040.C40.CR ref: DECA ou similar	un	4,00	175,09	700,36
SH26	Porta toalha argola, linha Targa, cromado, mod.: 2050.C40.CR ref: DECA ou similar	un	4,00	131,47	525,89
SH27	Papeleira, linha Targa, cromado, mod: 2020.C40.CRPa ref: DECA ou similar	un	4,00	131,47	525,89
SH28	Prateleira, linha Targa, cromado, mod: 2030.C40.CR ref: DECA ou similar	un	4,00	202,14	808,55
SH29	Saboneteira, linha Targa, cromado, mod.: 2010.C40.CR ref: DECA ou similar	un	4,00	153,44	613,78
SH30	Cabide, linha Targa, cromado, mod.: 2060.C40.CR ref: DECA ou similar	un	4,00	100,80	403,19
SH31	Cuba oval de embutir, mod.: L37, cor branca ref: DECA ou similar	un	4,00	93,02	372,08
SH32	Válvula de escoamento luxo para lavatório, mod.: 1601.C ref: DECA ou similar	un	5,00	103,74	518,71
SH33	Bacia convencional, mod.: Vogue Plus, cor branca. P510 ref: DECA ou similar	un	4,00	546,79	2.187,17
SH34	Assento poliéster, mod.: Vogue plus, cor branca, com fixação cromada. AP.51 ref: DECA ou similar	un	4,00	248,23	992,91
SH35	Ducha higiênica com registro e derivação, com gatilho branco,mod.: linha Targa, 1984.C40.ACT.CR ref: DECA ou similar	un	2,00	286,17	572,34
SH36	Bidê 3 furos Deca, mod.: Vogue plus, cor branca, B.5 ref: DECA ou similar	un	2,00	508,04	1.016,09
SH37	Misturador para Bidê, mod.:linha Targa. 1895.C40.CR ref: DECA ou similar	un	2,00	587,59	1.175,17
SH39	Misturador para lavatório de mesa bica alta, mod.: linha Targa, 1877.C40.CR ref: DECA ou similar	un	4,00	409,46	1.637,82
SH41	Chuveiro com tubo de parede, mod.: linha Izy 1971.C.CT ref: DECA ou similar	un	2,00	148,12	296,24
SH42	Grelha quadrada para ralo, com caixilho, dimensões 10x10cm, em Aço polido, ref.: Moldenox ou similar	un	4,00	42,24	168,96
SH43	Grelha quadrada para ralo, com caixilho, dimensões 15x15cm, em Aço polido, ref.: Moldenox ou similar	un	4,00	65,71	262,84
SH45	Lavatório suspenso linha Azaléia, cor branca, mod.: 91038 ref.: Celite ou similar	un	1,00	103,69	103,69
SH46	Armário de 1 porta (Cor - Branco) de sobrepor, mod.: 1105 ref.: crismetal ou similar	un	1,00	338,91	338,91
SH48	Torneira de mesa para lavatorio, bica baixa, mod.: linha Targa, 1190 C40 CR ref: DECA ou similar	un	5,00	126,62	633,08
SH50	Chuveiro elétrico, com 3 temperaturas na cor branca, mod.: Bello Banho, com canopla ref.: Lorenzetti ou similar	un	1,00	64,09	64,09
SH51	Cuba retangular (0,35x0,50m), modelo Cuba 1, 12815, em aço Inox AISI 304 com acabamento em alto brilho, com válvula de escoamento, ref.: Franke ou similar	un	2,00	293,76	587,52
SH53	Torneira para cozinha de parede bica móvel, mod.: linha Targa, 1168.C40.CR ref.: DECA ou similar	un	2,00	212,25	424,51
SH54	Misturador para Cozinha, de parede, bica móvel, mod.: linha Targa, 1258.C40.CR ref.: DECA ou similar	un	2,00	282,42	564,84
SH56	Torneira de parede para tanque com arejador, mod.: linha Targa, 1159.C40.CR ref.: DECA ou similar	un	2,00	112,77	225,54
SH57	Tanque na cor branca, mod.: TQ03, ref.: DECA ou similar	un	2,00	430,80	861,61
SH58	Conjunto de fixação para tanque, mod.: FT.11.01 ref.: DECA ou similar	un	2,00	49,02	98,04
SH59	Vávula de escoamento para tanque sem ladrão 1x1/2", mod.: 1606C ref.: DECA ou similar	un	2,00	71,47	142,94
MARMORES E GRANITOS					7.003,65
MG02	Granito Preto São Gabriel, com 2 cm de espessura, polido.	m²	19,05	276,10	5.259,71
MG04	Furo em granito ou mármore para cubas.	un	6,00	50,20	301,20
MG05	Furo em granito ou mármore para torneira.	un	12,00	25,10	301,20
MG06	Acabamento reto em granito ou mármore.	m	75,80	15,06	1.141,55
PORTAS E PORTAIS					20.331,87
PP06	Batente para apartamentos, conforme especificações.	un	15,00	349,28	5.239,20
PP07	Porta 2,10x0,80m Revestida com chapa HDF, modelo Standart, com nucleo solido, conforme especificações.	un	2,00	631,67	1.263,34
PP08	Porta 2,10x0,80m Revestida com chapa HDF, modelo Standart, com nucleo coméia, conforme especificações.	un	1,00	594,02	594,02
PP09	Porta 2,10x0,70m Revestida com chapa HDF, modelo Standart, com nucleo coméia, conforme especificações.	un	11,00	587,74	6.465,14
PP10	Porta 2,10x0,60m Revestida com chapa HDF, modelo Standart, com nucleo coméia, conforme especificações.	un	1,00	577,70	577,70
PP11	Fechadura para porta externa, com máquina de 40mm, marca Papaiz, modelo Fit MZ 570, cromada	un	1,00	69,29	69,29
PP12	Fechadura para banheiro, marca Aliança, modelo Taco de Golf. REF: 1073	un	4,00	84,22	336,88
PP13	Fechadura para porta externa, marca Aliança, linha Milênio, modelo 1041	un	1,00	88,31	88,31
PP14	fechadura la fonte tubular 030	un	9,00	513,86	4.624,74
PP17	Dobradiças em latão, reforçada com anéis, acabamento cromado, tamanho de 3 1/2 x 3" unidades por porta	un	45,00	23,85	1.073,25
TOTAL					275.949,03

